



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**

RUA SÃO LUIZ, 440 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC  
CEP: 89879-000 CNPJ: 11.463.599/0001-16 Telefone: (49) 3667-0050

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**7/2023**

**Nº Processo:** 7/2023

**Data Processo:** 18/05/2023

## **ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 27/2023**

Reuniram-se no dia 10/08/2023, as 15:14, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 134/2022 como objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS EM SITUAÇÕES DE FALTA DE MEDICAMENTOS NO ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM HORÁRIOS DE NÃO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Ao analisar a documentação apresentada pela FARMACIA MENINO JESUS LTDA, inscrita no CNPJ 07.544.484/0002-60, identificamos que o Contrato Social, bem como demais documentos, como negativas, e, em especial o alvará sanitário apresentam endereço na Rua João Hugo Hoss, Centro, no município de São Miguel da Boa Vista/SC. Já o alvará de licença para localização e/ou funcionamento possui endereço Avenida São Miguel, 1617A no mesmo município.

Assim, embora ambos endereços atendam a exigência do edital quanto a distância, temos que, como é de conhecimento desta Comissão, o endereço atual da mesma, é a Avenida São Miguel, logo, solicitamos a correção da documentação apresentada com endereço a Rua João Hugo Hoss.

Assim, a mesma fica notificada para regularizar a situação no prazo previsto em edital, em especial aquele previsto na cláusula 5.1.4, que assim dispõe:

5.1.4 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

ALTAIR VANDERLEI CASSOL  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

LINDOMAR BONFANTI  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

RICARDO JUNIOR BONFANTI  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

DANIELA DE MATTOS  
MEMBRO

\_\_\_\_\_